

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 001/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHĂ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa — Centro — Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 31/07/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária.
- 1.2 Conforme especificações do Processo Originário, o fornecimento será realizado continuamente.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: ART LIMP LTDA – ME**, CNPJ N° **39.862.043/0001-11**, com sede à Rua Joaquim Domingos de Freitas, N° 62, Anexo A, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP: 55.819-745, Telefone (81) 9.8288-0743, (81) 9.9732-7186, Email: artlimpcomercial@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Suzitavia Aparecida Santos de Morais, CPF: 064.818.364-50, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- **3.1**. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chã de Alegria, com os quantitativos estimados definidos a seguir:
- 3.2. Valor Total Registrado: R\$ 208.792,08 (Duzentos e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - características técnicas: longo, fino, tipo I. O produto não deve	KG	288	PANELAÇO	R\$ 3,99	R\$ 1.149,12





	Cuito e pruoviato			I		
	apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG - CATMAT: 458908					
	COLORÍFICO - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos				7	
2	transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do	KG	144	NORDESTI NO	R\$ 8,44	R\$ 1.215,36
	lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. FORNECIMENTO EM PACOTE DE 1 KG - CATMAT: 463937					
4	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM 500G - CATMAT: 479080	PCT	2.880	FLOMIL	R\$ 1,47	R\$ 4.233,60
6	MACARRÃO - Tipo espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Embalagem 500gr. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM 500G - CATMAT: 458951	PCT	1.296	MAURICEA	R\$ 2,44	R\$ 3.162,24
8	SAL - refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a	KG	216	POTIGUAR	R\$ 0,99	R\$ 213,84



	contar a partir da data de entrega. FORNECIMENTO EMBALAGEM DE 1 KG - CATMAT: 461092					
9	VINAGRE - Fermentado acético de álcool, água e conservante. Acidez volátil 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Constando na embalagem: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem de 1 litro. FORNECIMENTO EM FRASCO DE 1 LITRO - CATMAT: 217096	LΤ	360	PINGO AZEDO	R\$ 2,49	R\$ 896,40
10	CARNE BOVINA MOÍDA - carne congelada com temperatura de - 10°C a -25°C, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, não amolecida e não pegajosa. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. FORNECIMENTO EM QUILOGRAMA (KG) - CATMAT: 447393	KG	2.160	SUPERBOI	R\$ 13,74	R\$ 29.678,40
11	FRANGO INTEIRO - congelado, com adição de água de no máximo 6%, peso em média 2kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o	KG	4.320	BOM FRANGO	R\$ 10,49	R\$ 45.316,80



	nuo e fraouno					
	momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. FORNECIMENTO EM QUILOGRAMA (KG) - CATMAT: 447583					
	FÍGADO BOVINO - tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso,					
12	isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. De 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente e atóxico, contendo identificação do produto. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência,	KG	2.160	FRIBOI	R\$ 11,98	R\$ 25.876,80
	informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. FORNECIMENTO EM QUILOGRAMA (KG) - CATMAT: 447484					
	CHARQUE: ponta de agulha,					
13	curada e seca, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 30kg. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto,	KG	120	3 LAÇOS	R\$ 31,99	R\$ 3.838,80
	data de validade e fabricação. FORNECIMENTO EM QUILOGRAMA (KG) - CATMAT: 447734					
14	CARNE BOVINA: tipo acém, lagarto, paleta, coxão mole, patinho ou fraldinha, in natura, congelada, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com	KG	960	BOI BRASIL	R\$ 28,84	R\$ 27.686,40



	rano e fraoamo					
	aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. FORNECIMENTO EM QUILOGRAMA (KG) - CATMAT: 476495					
15	CARNE BOVINA COM OSSO - carne maciça com osso do tipo costela, paleta ou acém com osso. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. FORNECIMENTO EM QUILOGRAMA (KG) - CATMAT: 447414	KG	2.592	BOI BRASIL	R\$ 21,58	R\$ 55.935,36





16	ALHO - de 1ª qualidade, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em caixas. Apresentando na Embalagem: composição nutricional do produto, validade e a data de fabricação. FORNECIMENTO EM QUILOGRAMA (KG) - CATMAT: 611980	KG	144	IN NATURA	R\$ 23,58	R\$ 3.395,52
17	BATATA INGLESA - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de partes pútridas. FORNECIMENTO EM QUILOGRAMA (KG) - CATMAT: 463754	KG	576	IN NATURA	R\$ 3,74	R\$ 2.154,24
18	CEBOLA - de 1ª qualidade, tamanho médio, colheita recente, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades e resíduos de fertilizantes. FORNECIMENTO EM QUILOGRAMA (KG) - CATMAT: 463781	KG	1.080	IN NATURA	R\$ 3,74	R\$ 4.039,20
		208.	792,08			

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

- **4.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:
- **4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





- **5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- **5.2**. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

- **6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE.
- **6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- **6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
- **6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
 - **7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
 - **7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
 - b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.





- **7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
- **7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
- **7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
 - a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
 - **b)** houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
- **7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- **7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- **8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- **8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- **8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- **8.4.** Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- **8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.



- **9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- **9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- **9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- **9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
 - **9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- **9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
 - **9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- **9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- **9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
- 10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- **10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- **10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- **10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;





- **10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- **10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- **11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- **11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- **11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
- **12.2.** Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- **12.3.** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **12.4.** A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- **12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
- **13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- **13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



- 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- **13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- **13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- **13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- **13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- 14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- **14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- **14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
- **14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- **14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
- 14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- **14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- **14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- **14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO





15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maria José de Massena SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO GERENCIADOR Suzitavia Aparecida Santos de Morais ART LIMP LTDA – ME EMPRESA REGISTRADA



